

## **NR 7 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

7.1.1. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

7.2.4. O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos a saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

[...]

7.4.1. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

[...]

7.4.4.3. O ASO deverá conter no mínimo:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

**OBS:** o PCMSO tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além das constatações da existência dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

7.4.5. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO.

[...]

Exemplo do cronograma de exames do PCMSO.

SETOR	RISCOS	EXAMES NECESSÁRIOS	PERIODICIDADE	Nº DE TRAB.
OPERACIONAL - SOLDADOR AJUDANTE	FISICO: RUÍDO - QUIMICOS: FUMOS E NEVOAS DE SOLDA	AUDIOMETRIA; ÁCIDO DELTA; AMINO LEVULINICO; ESPIROMETRIS; RAI X DO TÓRAX; CLINICO	NA ADMISSÃO, SEIS MESES APÓS E ANUALMENTE E DEMISSÃO; -NA ADMISSÃO ANUALMENTE; -NA ADMISSÃO E ANUALMENTE - CONFORME PLANILHA	?
OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	ACIDENTES QUIMICOS (PRODUTOS DE LIMPEZA)	RX DO TORAX E CLINICO	NA ADMISSÃO E ANUALMENTE	?

## NR 9 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

### 9.2. Da estrutura do PPRA.

9.2.1. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) estratégia e metodologia de ação;
- c) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

9.2.1.1. Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

9.2.2. O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais.

9.2.2.1. O documento-base e suas alterações e complementações deverão ser apresentados e discutidos na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a [NR 5](#), sendo sua cópia anexada ao livro de atas desta Comissão.

[...]

9.9.3 Do desenvolvimento do PPRA

### 9.3. Do desenvolvimento do PPRA.

9.3.1. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- a) antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) monitoramento da exposição aos riscos;
- f) registro e divulgação dos dados.

9.3.1.1. A elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA poderão ser feitas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta NR.

9.3.2. A antecipação deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando a identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

9.3.3. O reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

- a) a sua identificação
- b) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
- f) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) a descrição das medidas de controle já existentes.

9.3.4. A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para: a) comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;

ANALISE QUALIQUANTITATIVA		
DATA:		HORA:
SETOR: GUILHOTINA E PRENSAS		
<i>MEDIÇÕES</i>		
<i>Avaliação do Nível de Pressão Sonora</i>		
Ruído Detectado: 78.4 ~ 94.5 dB's	Ruído Permitido: 85 dB's	Tipo de Ruído: Impacto
Uso de EPI Obrigatório: ( X ) Sim ( ) Não	Tipo de EPI: Protetor Auricular	
Equipamento Utilizado: Decibelímetro MINIPA MSL – 1351C		
<i>Avaliação do Nível de Iluminamento</i>		
Lux Encontrado: 768 Lux	Lux Conforme NB 5413: 500 Lux	
Uso de EPI Obrigatório: ( ) Sim ( X ) Não	Tipo de EPI: N / A.	
Tipo de Iluminamento: ( X ) Natural ( ) Artificial		
Equipamento Utilizado: Luxímetro MLM –1010 / MINIPA		
<i>Avaliação de Conforto Térmico - IBUTG</i>		
IBUTG encontrado: 27.6 - Climatizado	Limite IBUTG: 27.5	
Uso de EPI Obrigatório: ( ) Sim ( X ) Não	Tipo de EPC: CONDICIONADORES DE AR.	
Tipo de Ventilação: ( X ) Natural ( ) Artificial		
Equipamento Utilizado: Árvore de Termômetro TG100 analógico		